



MINISTÉRIO
DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado da Bahia
Divisão de Administração e Logística

**TERMO ADITIVO Nº 02/2024 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM
SERVIÇOS PÚBLICOS NA BAHIA E A EMPRESA
INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL
LTDA**

A **UNIÃO**, através da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0121 – 61, situada a Jequitaitaia, s/n, primeiro andar, desta cidade do Salvador, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. João Cláudio Araújo Soares, Superintendente Regional, nomeado através da Portaria SE/MGI nº 5.440, de 15 de maio de 2024, denominada CONTRATANTE, e a empresa **INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.982.055/0001-47, sediada na Av. Brigadeiro Mário Epinghaus, 78, Edf. Porto 3 SI 203/204 – Centro – Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.703-640, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Vanessa Ribeiro Almeida Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 11046.100547/2023-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a **REPACTUAÇÃO** do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 05/09/2024 a 04/09/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Com a REPACTUAÇÃO implementada, conforme Convenção Coletiva do Trabalho SEAC/SINTRACAP e SEAC/SINTRAL 2024/2024, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2024, o valor mensal estimado contratado passa de R\$ 170.817,66 (cento e setenta mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para R\$ 178.921,14 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), descrito na planilha a seguir:

Cargo	Unidade da Prestação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
COPEIRA	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 3.741,98	R\$ 3.741,98
	PFN/BA	1	R\$ 3.756,72	R\$ 3.756,72
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	PFN/BA	2	R\$ 3.753,89	R\$ 7.507,78
MOTORISTA	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$ 4.638,56	R\$ 4.638,56
	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 4.505,85	R\$ 4.505,85
	PFN/BA	1	R\$ 4.520,53	R\$ 4.520,53
DIÁRIAS - MOTORISTA	-	108	R\$ 197,65	R\$ 1.778,89
	PSFN/ILHÉUS	3	R\$ 3.904,10	R\$ 11.712,30

RECEPCIONISTA III	PSFN/V. CONQUISTA	2	R\$ 4.036,80	R\$ 8.073,60
	PFN/BA	19	R\$ 3.918,81	R\$ 74.457,39
RECEPCIONISTA VI	PFN/BA	7	R\$ 5.610,45	R\$ 39.273,15
CONTÍNUO	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 3.657,79	R\$ 3.657,79
	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$ 3.732,16	R\$ 3.732,16
	PFN/BA	0	R\$ 3.600,46	R\$ -
OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	PFN/BA	2	R\$ 3.782,22	R\$ 7.564,44
VALOR TOTAL - MENSAL				R\$178.921,14

3.2. Para a PRORROGAÇÃO, com a supressão dos custos não renováveis, o valor mensal estimado contratado passa de R\$ 178.921,14 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), para R\$ 175.128,07 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e sete centavos), descrito na planilha a seguir:

Cargo	Unidade da Prestação de Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
COPEIRA	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 3.667,91	R\$ 3.667,91
	PFN/BA	1	R\$ 3.682,67	R\$ 3.682,67
AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA	PFN/BA	2	R\$ 3.677,25	R\$ 7.354,50
MOTORISTA	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$ 4.539,06	R\$ 4.539,06
	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 4.406,36	R\$ 4.406,36
	PFN/BA	1	R\$ 4.421,05	R\$ 4.421,05
DIÁRIAS - MOTORISTA	-	108	R\$ 197,65	R\$ 1.778,89
RECEPCIONISTA III	PSFN/ILHÉUS	3	R\$ 3.821,51	R\$ 11.464,53
	PSFN/V. CONQUISTA	2	R\$ 3.954,20	R\$ 7.908,40
	PFN/BA	19	R\$ 3.836,22	R\$ 72.888,18
RECEPCIONISTA VI	PFN/BA	7	R\$ 5.481,30	R\$ 38.369,10
CONTÍNUO	PSFN/ILHÉUS	1	R\$ 3.581,94	R\$ 3.581,94
	PSFN/V. CONQUISTA	1	R\$3.657,56	R\$ 3.657,56
	PFN/BA	0	R\$ 3.526,11	R\$-
OPERADOR DE FOTOCOPIADORA	PFN/BA	2	R\$ 3.703,96	R\$ 7.407,92
VALOR TOTAL - MENSAL				R\$ 175.128,07
VALOR ANUAL - R\$ 2.101.536,84 (dois milhões, cento e um mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos)				

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 105.076,84 (cento e cinco mil setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 5% de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício segue detalhamento orçamentário da despesa:

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2024NE14	171524	1031000000	339037	170008	PGCOPEI2000
2024NE15	171524	1031000000	339037	170008	PGTERCE2000

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura, e após publicado, por

extrato, no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, do qual se extrairá uma via de igual teor e forma a ser enviada a CONTRATADA, sendo assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Salvador, 12 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

UNIÃO

João Cláudio Araújo Soares

Superintendente Regional de Administração no Estado da Bahia

Documento assinado digitalmente

INFINITY SERVIÇOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

Vanessa Ribeiro Almeida Silva

Documento assinado digitalmente

Testemunha

Documento assinado digitalmente

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Araújo Soares, Superintendente**, em 15/08/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ribeiro Almeida Silva, Usuário Externo**, em 15/08/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anaíde Joana da Silva Ferreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 15/08/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Santana Bezerra, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/08/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44220161** e o código CRC **017BC305**.